

Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021 Desafios para o Desenvolvimento Sustentável em Mato Grosso do Sul

Seleção de Projetos de Pesquisa e Inovação que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU em Mato Grosso do Sul

A Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (**SEMAGRO**), por meio da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul (**FUNDECT**), torna pública a presente Chamada e convida pesquisadores vinculados às Instituições Científicas e Tecnológicas (ICTs) e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul a apresentar **Projetos de Pesquisa e Inovação, em qualquer área do conhecimento, que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), visando atingir as metas da Agenda 2030 em Mato Grosso do Sul**, em conformidade com a Resolução Semagro/MS nº 743, de 28 de maio de 2021, c/c Decreto Estadual nº 11.261/2003, c/c Resolução Conjunta Seges/Serc nº 003/2003, c/c Resolução Sefaz nº 2.052/2007, c/c Resolução Sefaz nº 2.093/2007, c/c Decreto Estadual nº 15.116/2018, c/c Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Lei Federal nº 10.973/2004, c/c Lei Federal nº 13.243/2016 e disposições contidas nesta chamada.

1. OBJETIVOS

1.1 Esta Chamada tem por objetivo principal selecionar e apoiar projetos de pesquisa e inovação a serem executados nas ICTs e Universidades sediadas no Estado de Mato Grosso do Sul, que contribuam para o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, visando atingir as metas da Agenda 2030 do Estado.

1.2 Objetivos específicos:

- Gerar base de pesquisas científicas e de inovação para fins de alcance no Estado de Mato Grosso do Sul dos 17 ODS e suas 169 metas, descritos na Agenda 2030 (<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>);
- Fortalecer o ecossistema técnico-científico para a consolidação de base científica e tecnológica visando a promoção de ações e políticas públicas, com o envolvimento do setor produtivo e da sociedade civil organizada, para fins de alcance dos ODS e contribuir para o atingimento das metas neles contidas, no Estado de Mato Grosso do Sul;
- Incentivar a geração de tecnologias, produtos, processos, serviços e outros ativos passíveis de propriedade intelectual, e a transferência de tecnologias por meio dos Núcleos de Inovação Tecnológico (NITs) e das Incubadoras de Base Tecnológicas do Estado;
- Fortalecer os grupos de pesquisa a fim de permitir a criação e a evolução de Programas de Pós-graduação stricto sensu no Estado;
- Formar recursos humanos especializados, consolidando a base científica e tecnológica nas ICTs e Universidades do Estado; e
- Fortalecer o Sistema Estadual de CT&I por meio de parcerias interinstitucionais.

2. ÁREAS CONTEMPLADAS NA CHAMADA

2.1 As propostas de projetos submetidas deverão estar inseridas em uma das seguintes áreas de pesquisa: **Agronegócio, Bioeconomia, Biotecnologia, Cidades Inteligentes, Energias Renováveis, Biodiversidade, Saúde Animal, Saúde Humana, Tecnologias Sociais e Assistivas.**

2.2 Os projetos deverão contribuir efetivamente para o alcance de pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) no Estado de Mato Grosso do Sul:

2.2.1 - Erradicação da pobreza - Acabar com a pobreza em todas as suas formas, em todos os lugares.

2.2.2 - Fome zero e agricultura sustentável - Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável.

2.2.3 - Saúde e bem-estar - Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todas e todos, em todas as idades.

2.2.4 - Educação de qualidade - Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todas e todos.

2.2.5 - Igualdade de gênero - Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas.

2.2.6 - Água potável e saneamento - Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos.

2.2.7 - Energia limpa e acessível - Assegurar o acesso confiável, sustentável, moderno e a preço acessível à energia para todas e todos.

2.2.8 - Trabalho decente e crescimento econômico - Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, emprego pleno e produtivo e trabalho decente para todas e todos.

2.2.9 - Indústria, inovação e infraestrutura - Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação.

2.2.10 - Redução das desigualdades - Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

2.2.11 - Cidades e comunidades sustentáveis - Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis.

2.2.12 - Consumo e produção responsáveis - Assegurar padrões de produção e de consumo sustentáveis.

2.2.13 - Ação contra a mudança global do clima - Tomar medidas urgentes para combater a mudança climática e seus impactos.

2.2.14 - Vida na água - Conservar e usar de forma sustentável os rios, riachos, córregos, nascentes, baías, lagos, reservatórios, banhados, planícies de inundação e demais ambientes de áreas úmidas para o desenvolvimento sustentável (adaptado do ODS 14 original).

2.2.15 - Vida terrestre - Proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas terrestres, gerir de forma sustentável as florestas, combater a desertificação, deter e reverter a degradação da terra e deter a perda de biodiversidade.

2.2.16 - Paz, justiça e instituições eficazes - Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

2.2.17 - Parcerias e meios de implementação - Fortalecer os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável.

2.3 A descrição detalhada dos 17 ODS e suas 169 metas podem ser vistas no site <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>.

3. CRONOGRAMA

3.1 A presente Chamada segue o cronograma de etapas abaixo:

| | |
|---------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Lançamento da Chamada | 06/12/2021 |
| Período para submissão eletrônica das propostas no SIGFUNDECT | De 07/12/2021 a 24/02/2022 |
| Divulgação da lista preliminar de propostas enquadradas* | A partir de 07/03/2022 |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT | Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas enquadradas |
| Divulgação da lista final de propostas enquadradas* | A partir de 22/03/2022 |
| Divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas* | A partir de 03/05/2022 |
| Período de apresentação de recursos via SIGFUNDECT | Até 5 dias após a divulgação da lista preliminar das propostas recomendadas |
| Divulgação da lista final das propostas recomendadas* | A partir de 17/05/2022 |
| Homologação e divulgação do resultado final pela FUNDECT* | A partir de 24/05/2022 |
| Entrega de documentação e contratação das propostas aprovadas | A partir de 10/06/2022 |

*No site da Fundect (<https://www.fundect.ms.gov.br/universal2021/>) e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.2 A FUNDECT reserva-se o direito de alterar o cronograma, dando ampla publicidade por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no portal da FUNDECT.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos advindos da FUNDECT, provenientes do Tesouro do Estado de Mato Grosso do Sul, totalizando até R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais) para despesas de custeio e capital, que correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Fonte 0100000000; Programa de Trabalho 10.71207.19.571.2068.4465.0005; Naturezas da despesa: 339020 e 449020 - Auxílio Financeiro a Pesquisadores.

4.2 Os recursos financeiros serão desembolsados conforme disponibilidade financeira da FUNDECT.

4.3 Cada projeto deverá ser submetido em uma das seguintes faixas de financiamento abaixo:

| Faixa | Intervalo de Financiamento por Projeto |
|----------|----------------------------------------|
| A | De R\$ 50.000,00 a R\$ 100.000,00 |
| B | De R\$ 100.001,00 a R\$ 200.000,00 |
| C | De R\$ 200.001,00 a R\$ 500.000,00 |

a) **Faixa A - Grupos Iniciais:** destinada a projetos de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 3 (três) doutores, sendo um deles o coordenador do projeto.

b) **Faixa B - Grupos Emergentes:** destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 3 (três) doutores; pelo menos um bolsista de produtividade PQ ou DT do CNPq, que deve ser o coordenador da proposta.

c) **Faixa C - Grupos Consolidados:** destinada a equipes de pesquisa que possuam, dentre seus membros, no mínimo 5 (cinco) doutores, de ao menos duas instituições distintas; pelo menos dois bolsistas de produtividade PQ ou DT do CNPq, sendo um deles o coordenador da proposta.

4.4 Um membro da equipe de uma proposta não poderá participar de qualquer outra proposta no âmbito desta Chamada, seja como coordenador, seja como membro da equipe, caso contrário todas as propostas nas quais ele participa serão eliminadas na fase de enquadramento.

4.5 Serão destinados até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa A, até R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa B e até R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para os projetos aprovados na Faixa C.

4.6 Caso a demanda qualificada em uma das faixas de financiamento não atinja seu limite de recursos previsto, a Diretoria Executiva da FUNDECT poderá determinar a redistribuição dos recursos remanescentes à outra faixa.

5. ITENS FINANCIÁVEIS E NÃO FINANCIÁVEIS

5.1 Os recursos desta Chamada serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital para a execução do projeto e deverão estar estritamente relacionados à execução de atividades vinculadas diretamente ao projeto.

5.2 Na elaboração do projeto, o Coordenador poderá escolher, a seu critério, quais os percentuais sobre o valor total do orçamento a ser solicitado à FUNDECT serão destinados para despesas de custeio e para despesas de capital, percentuais esses que não mais poderão ser modificados ao longo da execução do projeto.

5.3 Itens financiáveis - CUSTEIO:

a) Materiais de consumo nacionais ou importados.

b) Passagens nacionais ou internacionais para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais ou internacionais.

c) Diárias nacionais ou internacionais para os pesquisadores da equipe de trabalho, de acordo com a Tabela de Diárias da FUNDECT. As diárias internacionais, antes de serem utilizadas pelo coordenador, deverão ser analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

d) Serviços de Terceiros:

d.1) Pessoa física: pagamento para pessoa física em serviço de caráter eventual e temporário. Qualquer pagamento à pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício de qualquer natureza com a FUNDECT. Assim, a mão de obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com a FUNDECT e não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do coordenador/outorgado.

d.2) Pessoa jurídica:

d.2.1) serviços para a instalação dos equipamentos e adaptações para o adequado funcionamento dos bens adquiridos no projeto;

d.2.2) hospedagem nacional para pesquisadores da equipe de execução, para realizar atividades relacionadas ao projeto ou apresentar trabalhos aceitos em congressos, seminários ou em outros eventos científicos nacionais. A hospedagem deverá incluir despesas de estadia e de alimentação, substituindo as diárias. Não poderão ser pagas diárias e hospedagem para o mesmo pesquisador em um mesmo período do evento;

d.2.3) despesas para solicitação de patentes, serviços de tradução/editoração/publicação de artigos científicos, de materiais e outros serviços essenciais de consultoria ou assistência técnica, devidamente justificadas;

d.2.4) quando aplicável, a proposta deve incluir as despesas acessórias decorrentes da importação de equipamentos, material permanente e material de consumo, na razão de até 18% (dezoito por cento) do montante previsto para tais gastos.

e) Bolsas nas modalidades Iniciação Científica (IC), Extensão e Inovação Tecnológica (EXT), Apoio Técnico à Pesquisa (AT), conforme Resolução Normativa FUNDECT/CS 001/15, de 14/05/2015 e modificações (<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/07/Tabela-de-Bolsas-FUNDEC-T-e-retificacoes.pdf>), desde que analisadas e aprovadas pela Diretoria Científica da FUNDECT.

5.4 Itens Financiáveis - CAPITAL:

- a) Equipamentos e materiais permanentes em geral, nacionais ou importados. Quando houver importação, deve-se incluir as despesas indicadas no Item 5.3.d.2.4;
- b) Durante a execução do projeto, os equipamentos serão alocados na interveniente do projeto, ficando sob sua responsabilidade a manutenção e guarda. Após o término do projeto, a propriedade respeitará o que ficar estabelecido no Termo de Outorga, conforme prevê o artigo 13, §2º da Lei 13.243/2016;
- c) No caso de se adquirir equipamentos, deve-se dar prioridade para a aquisição de equipamentos de multiuso e que não existam em laboratórios das ICTs e Universidades.

5.5 Itens Não Financiáveis:

- a) Construção e/ou adaptação de estruturas físicas em geral;
- b) Aquisição de veículos;
- c) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou privada, ou de sociedade de economia mista, conforme determina a Lei vigente, bem como as normas da FUNDECT;
- d) Despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, correios, reprografia, manutenção de equipamentos e infraestrutura física e administrativa, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória das instituições participantes e das colaboradoras;
- e) Despesas com coffee-break e promoção de eventos técnico-científicos;
- f) Aquisição de livros e materiais bibliográficos;
- g) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária; e
- h) Manutenção de equipamentos.

5.6 As solicitações de equipamentos deverão ser detalhadas e individualmente justificadas, no contexto do seu uso para alcançar o objeto e a metodologia da proposta, sob pena de corte orçamentário.

5.7 A FUNDECT não assume quaisquer compromissos de suplementação de recursos visando fazer frente a despesas adicionais, decorrentes de quaisquer fatores externos a seu controle, como por exemplo, pagamentos de taxas, impostos, inflação e flutuação cambial.

6. NÚMERO DE PROPOSTAS A SEREM CONTRATADAS E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1 Dentre as propostas aprovadas, o número de propostas a serem contratadas está condicionado ao limite disponível de recursos em cada faixa.

6.2 O prazo de execução dos projetos selecionados será de até 24 (vinte e quatro meses), a contar da data da publicação do Termo de Outorga, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa e motivada pelo outorgado, com vista à continuidade e/ou conclusão do projeto.

6.3 O pedido de prorrogação será submetido à FUNDECT pelo coordenador do projeto, com pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência ao término previsto, que após análise da justificativa se pronunciará por meio de sua Diretoria Executiva.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Os requisitos abaixo são obrigatórios e o atendimento é considerado imprescindível à elegibilidade da proposta.

7.2 Para a Proposta:

- a) A proposta deverá ter como instituição proponente uma ICT ou uma Universidade sediada em Mato Grosso do Sul.
- b) A proposta enquadrada na Faixa C do item 4.3 deverá possuir como parceira pelo menos uma segunda instituição (ICT ou universidade), aqui denominada Instituição Parceira, caracterizada pela presença, na equipe proponente, de pelo menos um pesquisador doutor dessa instituição.
- c) A proposta deverá ser caracterizada de forma clara e objetiva como pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação, com potencialidade para contribuir com o desenvolvimento de Mato Grosso do Sul, de acordo com uma das áreas de pesquisa descritas no Item 2.1 e com um dos ODS descritos no Item 2.2.
- d) A proposta deverá estar vinculada a pelo menos uma das Diretrizes com resultados indiretos à sociedade, descritas no Mapa Estratégico do Estado de Mato Grosso do Sul, parte integrante do Plano Plurianual 2020-2023 (<https://www.segov.ms.gov.br/apresentacao-do-ppa-2020-2023/>) - este item poderá ser atendido diretamente no SIGFUNDECT, quando da submissão eletrônica.

7.3 Para o Coordenador Proponente (além de obedecer os critérios descritos nos itens 4.3 e 4.4):

- a) Ser o coordenador da proposta apresentada no âmbito desta Chamada;
- b) Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que esteja em situação regular no país;
- c) Residir e domiciliar no Estado de Mato Grosso do Sul;
- d) Possuir título de Doutor;
- e) Possuir cadastro na Plataforma SIGFUNDECT - <https://sigfundect.ledes.net/>;
- f) Possuir cadastro na Plataforma CNPq Lattes - <http://lattes.cnpq.br/>;
- g) Ter vínculo empregatício (celetista ou estatutário) com a Instituição Proponente, sediada no Mato Grosso do Sul;
- h) Não ser professor/pesquisador substituto, visitante ou DCR (Desenvolvimento Científico Regional); e
- i) Não possuir qualquer pendência administrativa e/ou financeira com a FUNDECT, com o Estado de MS, com as Fazendas Públicas, com a Justiça do Trabalho ou com o SIAFEM-MS no momento da formalização do termo de outorga, mantendo essa condição até o final execução do projeto.

7.4 Para a Instituição Proponente: ser uma instituição pública ou privada, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, com ou sem fins lucrativos, que realiza pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico, ou o desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos.

8. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1 O Coordenador Proponente deverá enviar apenas uma proposta, exclusivamente pelo SIGFUNDECT, seguindo os passos abaixo:

- a) ler atentamente esta Chamada para conhecimento das normas reguladoras desta Seleção;
- b) acessar o endereço <https://sigfundect.ledes.net> e logar no sistema com o CPF e senha cadastrados inicialmente;
- c) clicar em Editais Abertos e escolher a Chamada Fundect Nº 31/2021 - Universal 2021;
- d) clicar no botão "+" para criar uma proposta de inscrição;
- e) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, anexando todos os documentos obrigatórios; e

f) clicar em *Enviar Proposta para Julgamento*. Se houver erros, corrija-os. Caso não haja erros, verificar se recebeu e-mail de inscrição realizada e se na sua área do SIGFUNDECT aparece a sua inscrição em "Minhas Propostas Submetidas". Caso não receba e-mail de confirmação de envio de inscrição, contate a Gerência de Projetos da FUNDECT. O candidato terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas.

8.2 A proposta poderá ser submetida até às 23 horas e 59 minutos, horário de Mato Grosso do Sul, da data limite de submissão das inscrições, determinado pelo Cronograma de Execução (Item 3). O proponente receberá protocolo por e-mail na sua área restrita do SIGFUNDECT imediatamente após o envio da proposta.

8.3 Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, nem após o prazo final definido no Cronograma.

8.4. A FUNDECT não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, sistemas, falhas e/ou congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Assim, a FUNDECT recomenda que os proponentes não deixem para realizar o envio no último dia previsto no cronograma.

8.5 Documentação digitalizada (no formato PDF) a ser obrigatoriamente anexada na área de 'Dados Pessoais' do pesquisador no SIGFUNDECT, no link denominado 'Envio de Documentos Pessoais':

a) RG;

b) CPF;

c) Comprovante de residência atualizado (máximo de três meses) em nome do proponente ou Declaração de Residência, conforme modelo disponível no site da FUNDECT:

<https://www.fundect.ms.gov.br/wp-content/uploads/2021/06/Declaracao-comprovante-de-residencia-Fundect.doc>; e

d) Cópia frente-e-verso de diploma de doutorado. Não serão aceitas cópias com apenas a frente do diploma.

8.6 Documentação digitalizada (no formato PDF) **a ser obrigatoriamente anexada à proposta enviada via SIGFUNDECT:**

a) Projeto de Pesquisa, conforme roteiro disponível no SIGFUNDECT, com no máximo 20 (vinte) páginas, incluindo capa, e com exatamente a seguinte estrutura:

- Nome do Coordenador, Instituição Proponente, Município, link para o CV Lattes;
- Título do Projeto de Pesquisa;
- Área de Pesquisa escolhida conforme Item 2.1;
- ODS escolhido, conforme Item 2.2;

1. Antecedentes e justificativa do problema a ser abordado;

2. Objetivos gerais e específicos;

3. Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação;

4. Revisão da Literatura;

5. Metodologia;

6. Atividades, cronograma de execução e orçamento resumido;

7. Resultados esperados, produtos e avanços;

8. Impactos e indicadores no alcance do ODS escolhido e de suas metas;

9. Membros da equipe, citando a instituição de vínculo, link para o CV Lattes e experiência no ODS escolhida;

10. Lista das 10 (dez) principais referências bibliográficas produzidas por membros da equipe que demonstrem experiência no ODS escolhido (em cada referência, grifar os autores que são membros da equipe proponente);

11. Referências.

b) Declaração de anuência da Instituição Proponente conforme modelo disponível no SIGFUNDECT;

c) Declaração de anuência da Instituição Parceira, de acordo com o item 7.2b, obrigatória apenas para as propostas enquadradas na Faixa C do item 4.3, conforme modelo disponível no SIGFUNDECT.

9. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 O processo de análise e julgamento das propostas será coordenado por uma Comissão de Servidores especialmente designada para esta Chamada e será composto por três fases:

- Fase 1 - Análise de Enquadramento;
- Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*; e
- Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT.

9.2 Fase 1 - Análise de Enquadramento:

- a) A análise de enquadramento consiste na análise dos requisitos, documentos e prazos desta Chamada.
- b) O resultado do enquadramento das propostas será divulgado na área restrita no SIGFUNDECT do coordenador da proposta, bem como no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado, de acordo com o cronograma.
- c) O parecer com o motivo do não enquadramento das propostas será publicado no Diário Oficial do Estado e no site oficial da Fundect.
- d) Somente as propostas enquadradas serão encaminhadas à próxima fase, exauridas as possibilidades de recursos.

9.3 Fase 2 - Análise de Mérito e Relevância por Consultores *ad hoc*:

- a) Cada proposta enquadrada na Fase 1 será avaliada quanto ao mérito e relevância do projeto por no mínimo dois consultores *ad hoc*.
- b) É vedado participar como consultor *ad hoc* pesquisador que tenha apresentado proposta ou participe da equipe de projeto nesta Seleção; ou esteja participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.
- c) Os consultores *ad hoc* se manifestarão sobre os critérios de julgamento do Projeto e equipe proponente conforme Tabela 01 abaixo, atribuindo notas de zero a 10,0 (dez). Caberá aos consultores emitir pareceres justificados acerca de suas notas.
- d) Cada proposta terá sua nota final calculada pela média entre as notas dadas pelos avaliadores, utilizando-se duas casas decimais.
- e) Apenas propostas com notas finais maiores ou iguais a 6,00 (seis) serão consideradas recomendadas.
- f) As propostas recomendadas serão classificadas por faixa de financiamento, de acordo com o Item 4.3, em ordem decrescente pela nota final obtida.
- g) Ocorrendo empate na nota final obtida dentre os projetos em uma mesma faixa, serão consideradas, nesta ordem os critérios de desempate: as notas obtidas nos itens A, B e D da Tabela 01 (nesta ordem); e o maior tempo de titulação de Doutorado do coordenador da proposta.
- h) As listas de propostas recomendadas e não recomendadas serão divulgadas no portal da FUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.
- i) O parecer com o motivo da não recomendação das propostas estará disponível na área restrita do coordenador da proposta no SIGFUNDECT, no campo: Informações > Informações.

Tabela 01: Critérios de Julgamento de Mérito do Projeto

| Critério | Conceito |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A Originalidade, relevância científica, tecnológica e de inovação e adequação aos objetivos desta Chamada, com especial atenção à efetiva demonstração da contribuição do projeto para o Mato Grosso do Sul com base no ODS escolhido. | () Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 pontos () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto |
| B Coerência, adequação e exequibilidade da proposta em relação aos objetivos, cronograma, resultados e orçamento propostos. | () Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto |
| C Fundamentação teórica e metodológica consistente; e coerência textual. | () Muito Bom – 2,0 pontos () Bom – 1,5 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto |
| D Qualificação, experiência e trajetória profissional da equipe proponente, relacionadas à área de pesquisa e ao ODS escolhidos (itens 2.1 e 2.2). | () Muito Bom – 3,0 pontos () Bom – 2,0 ponto () Regular – 1,0 ponto () Pouco consistente – 0,5 ponto () Inconsistente – 0 ponto |

9.4 Fase 3 - Análise e Homologação pela Diretoria-Executiva da FUNDECT:

- Caberá à Diretoria-Executiva da FUNDECT analisar a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais e informações julgadas pertinentes, emitidas pela Comissão de Servidores e pelos consultores *ad hoc* na Fase 2, quanto à relevância científica e estratégica das propostas.
- Somente as propostas recomendadas serão consideradas aprovadas, cabendo à Diretoria-Executiva verificar os elementos de despesas que compõem o projeto, podendo promover ajustes orçamentários.
- O resultado final da Chamada, com as listas de propostas aprovadas e não aprovadas, será publicado no site da Fundect, no SIGFUNDECT e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos e pedidos de reconsideração, em qualquer fase desta chamada, poderão ser feitos somente por meio do SIGFUNDECT e nos prazos estipulados no cronograma, em formulário específico disponível na área restrita do proponente, dentro do quadro da proposta submetida, no ícone referenciado como 'Recursos'.

10.2 Os recursos deverão contrapor exclusivamente os motivos do parecer, não incluindo fatos novos.

10.3 A Comissão de Servidores da Chamada proferirá a decisão final nos prazos estabelecidos no cronograma desta Chamada, não cabendo novo recurso em uma mesma fase.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À ASSINATURA DO TERMO DE OUTORGA

11.1 Os coordenadores que tiverem seus projetos aprovados serão convocados por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul para apresentarem os seguintes documentos à FUNDECT:

- Projeto original aprovado pela FUNDECT, gerado em formato PDF no SIGFUNDECT, devidamente assinado e datado pelo coordenador.
- Declaração de anuência da instituição proponente, original, correspondente ao item 8.6b.

c) Declaração de anuência da instituição parceira, original, correspondente ao item 8.6c, se for o caso.

d) Cópia dos documentos pessoais conforme Item 8.5.

e) Certidões de regularidade com as Fazendas Públicas e com a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade e em nome da instituição proponente. As certidões positivas com efeitos de negativas serão aceitas pela FUNDECT, desde que dentro do prazo de validade; e

f) Parecer do comitê de ética em pesquisa correspondente, se for o caso, ou protocolo de submissão do projeto ao referido comitê.

11.2 O não cumprimento dos prazos para entrega dos documentos acima implicará no cancelamento da contratação do projeto.

11.3 As propostas aprovadas serão contratadas mediante assinatura de Termo de Outorga com a FUNDECT, que estabelecerá os direitos e obrigações entre as partes.

11.4 A existência de alguma inadimplência do coordenador, ou da instituição proponente, com as Fazendas Públicas e/ou com a Justiça do Trabalho no momento da assinatura do Termo de Outorga impedirá sua formalização, decaindo o coordenador do direito de firmar o instrumento jurídico, podendo a FUNDECT convocar o coordenador de outro projeto aprovado, em ordem decrescente de classificação, para firmar termo de outorga.

11.5 O Termo de Outorga será liberado pela administração da FUNDECT de forma *online* na área restrita de cada coordenador no SIGFUNDECT, o qual deverá ser impresso em uma via, devidamente assinado pelos responsáveis, não datado e entregue pessoalmente na FUNDECT ou postado via correio.

11.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria-Executiva da FUNDECT por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

12.1 A qualquer tempo, esta Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FUNDECT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O coordenador proponente que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade da mesma, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

13.2 A veracidade das informações prestadas, bem como dos documentos apresentados, será de responsabilidade do coordenador proponente, respondendo por ela na forma da Lei.

13.3 Cabe ao coordenador proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

13.4 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos nesta Chamada.

13.5 Toda e qualquer comunicação com a FUNDECT durante a execução dos projetos em andamento deverá ser feita por meio da Ferramenta de Correio Eletrônico do SIGFUNDECT ou pelo endereço de E-mail: projetos@fundect.ms.gov.br.

13.6 Não serão aceitas documentações incompletas.

13.7 A FUNDECT reserva-se o direito de arbitrar sobre os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada.

13.8 Esclarecimentos e informações adicionais sobre o conteúdo desta Chamada podem ser obtidos no site <https://www.fundect.ms.gov.br/universal2021/> ou pelo E-mail projetos@fundect.ms.gov.br ou via telefone (67) 3316-6730.

Campo Grande, MS, 02 de dezembro de 2021.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente